Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 236/2011

Erechim, 26 de Outubro de 2011.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 07 / 11 / 2011
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Vereador MARCELO DEMOLINER
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em 27 / 10 / 2011
Secretaria Geral

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 218/2011, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação dos Moradores do Bairro Presidente Vargas, visando ao repasse de recursos para auxiliá-la na conclusão da Capela Mortuária.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Ana Lúcia Silveira de Oliveira,
Prefeita Municipal em Exercício.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 218/2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação dos Moradores do Bairro Presidente Vargas, visando ao repasse de recursos para auxiliá-la na conclusão da Capela Mortuária.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a Associação dos Moradores do Bairro Presidente Vargas, visando ao repasse de recursos para auxiliá-la na conclusão da Capela Mortuária.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.º Os recursos financeiros totalizam o montante de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a serem repassados, integralmente, após a assinatura do convênio.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através dos recursos orçamentários do Gabinete do Prefeito e Serviços de Apoio – Órgão/Unidade: 02.01 – Projeto/Atividade: 2.003 – Elemento de Despesa: 4450.42.00.00.00.

Art. 4.º A Associação dos Moradores do Bairro Presidente Vargas deverá prestar contas, ao Município, dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 26 de Outubro de 2011.

Ana Lúcia Silveira de Oliveira
Prefeita Municipal em Exercício

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação dos Moradores do Bairro Presidente Vargas, visando ao repasse de recursos para auxiliá-la na conclusão da Capela Mortuária.

A solicitação de uma capela mortuária para o bairro e região circunvizinha foi solicitação demandada em assembleia do Orçamento Participativo, no ano de 2009. Contudo, devido as necessidades técnicas e legais de regularizar o terreno, a edificação da obra se deu apenas em 2011. Porém, os valores destinados foram insuficientes para prover a totalidade da obra, faltando para tanto investimentos na instalação elétrica e pintura, aquisição de mobiliário e utensílios, execução da jardinagem e paisagismo. Sem prover tais itens, o uso da capela mortuária pelos moradores do bairro e circunvizinhos fica comprometido, visto que se torna inviável abri-la ao público.

Através do Convênio proposto, o Município repassará, à Associação dos Moradores do Bairro Presidente Vargas, o valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), que serão utilizados na aquisição de materiais de construção, na aquisição de mobiliário, na aquisição de materiais/produtos de jardinagem e paisagismo e na contratação de mão-de-obra especializada, conforme dispõe o Plano de Trabalho apresentado.

Salientamos, também, que caberá à Associação dos Moradores do Bairro Presidente Vargas, prestar contas dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias, após a vigência do Convênio, conforme reza a legislação municipal. Diante do exposto, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 26 de Outubro de 2011.

Ana Lúcia Silveira de Oliveira
Prefeita Municipal em Exercício